



**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

**DECRETO Nº 3.715 DE 19 DE SETEMBRO 2025**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.943, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 28 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, a previsão contida no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.306, de 28 de junho de 2017 e artigo 5º do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão e fiscalização do uso dos equipamentos motorizados e implementos agrícolas públicos;

**D = E = C = R = E = T = A: -**

**Art. 1º** O Anexo I do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto, com atualização dos valores e inclusão de novos itens.

**Art. 2º** O art. 12-B do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017, acrescido pelo Decreto nº 3.696/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12-B. Os itens 8 (Calcareadeira Hidráulica), 14 (Plantadeira) e 15 (Pulverizador) do Anexo I somente poderão ser utilizados mediante locação conjunta do trator agrícola (item 6), operado por servidor municipal habilitado.”*

DECRETO 3.715/2025, FLS. - 1 -



## PIRATININGA

### MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

**Art. 3º** O art. 12-D do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017, acrescido pelo Decreto nº 3.696/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.12-D.** *A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da utilização dos bens públicos observará a seguinte distribuição:*

*I – Equipamentos constantes dos itens 1 a 5, 17 e 18 do Anexo I:  
Coordenadoria de Serviços Urbanos e Rurais;*

*II – Implementos constantes dos itens 7 a 11 e de 13 a 16 do Anexo I:  
Coordenadoria de Meio Ambiente;*

*III – Trator agrícola (item 6) e roçadeira (Item 12): responsabilidade compartilhada entre as duas coordenadorias mencionadas nos incisos I e II.”*

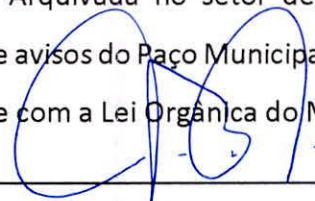
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 19 de setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**